

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**  
**Nº 001/2022**

Estabelece normas para a realização da matrícula para o ano de 2022.1 nos polos do Núcleo de Línguas do Cabo.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do município do Cabo de Santo Agostinho e atendendo às disposições da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Resoluções Municipais,

**RESOLVE:**

**Capítulo I**  
**Da Matrícula**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de realização de matrícula nos polos que compõem o Núcleo de Línguas do Cabo (NLC), observando o seguinte período:

I – **14/03/2022 a 18/03/2022** para matrículas do 1º semestre 2022, presencial.

Art. 2º Serão ofertadas nos polos do Núcleo de Línguas turmas de

- I - Língua Inglesa Moderna;
- II - Língua Espanhola Moderna;
- III – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 3º As aulas destinadas acontecerão em 4 (quatro) polos, conforme descrito a seguir:

**Escola Municipal Maria Thamar Leite da Fonseca (Enseadas dos Corais)**

Língua Espanhola: Manhã e Tarde;

Língua Inglesa: Tarde e Noite

I -

**Quantitativo de turmas**

Espanhol Tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Tarde – 02 turmas (terça – feira e quinta – feira)

Inglês Noite – 02 turmas (terça – feira e quinta – feira)

**Escola Marivaldo Burégio ( Espaço provisório do Colégio Mário de Andrade)**

Língua Espanhola: Manhã e Tarde;

Língua Inglesa: Manhã e Tarde;

II-

**Quantitativo de turmas**

Espanhol manhã – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Espanhol Tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Manhã – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Tarde – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

**Escola Municipal Padre Antônio Melo da Costa (Charneca);**

Língua Espanhola: Manhã e Tarde.

III-



#### **Quantitativo de turmas**

Espanhol Manhã: 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

Espanhol Tarde: 01 turma (terça – feira e quinta – feira)

#### **Centro Cultural Mestre Dié (Ponte dos Carvalhos);**

Língua Espanhola: Manhã, Tarde e Noite;

Língua Inglesa: Manhã e Noite;

IV - LIBRAS: Tarde.

#### **Quantitativos de turmas**

Espanhol Manhã – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira)

Espanhol Tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Espanhol Noite – 03 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Inglês Manhã – 03 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Inglês Noite – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Libras Tarde – 02 turmas (terça – feira e quinta – feira)

#### **Estação Cidadania (Garapu)**

Língua Espanhola: Tarde e Noite;

Língua Inglesa: Tarde e Noite;

V - LIBRAS: manhã;

#### **Quantitativo de turmas**

LIBRAS – 04 turmas (segunda – feira e quarta – feira / terça – feira e quinta – feira)

Espanhol Tarde – 02 turmas (terça – feira e quinta – feira)

Espanhol Noite – 02 turmas (terça – feira e quinta – feira)

Inglês Tarde – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Noite – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira)

#### **Escola Municipal Jason Brandão (Cohab)**

Língua Espanhola: Tarde e Noite;

Língua Inglesa: Tarde e Noite;

VI- Libras: Noite

#### **Quantitativo de turmas**

Espanhol Tarde – 01 turma (segunda – feira e quarta – feira)

Espanhol Noite – 02 turmas (segunda – feira e quarta – feira)

Inglês Tarde – 02 turmas (terça – feira e quinta – feira)

Inglês Noite – 02 turmas (terça – feira e quinta – feira)

Libras Noite – 02 turmas (segunda-feira e quarta-feira)

Parágrafo único. As aulas acontecerão de modo presencial em conformidade com o calendário de retorno estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação:

Art. 4º As matrículas serão efetivadas de acordo com os cursos ofertados considerando o número de vagas, de acordo com os turnos disponibilizados pelos polos:

Vagas destinadas:



Alunos da Rede Municipal: 15 vagas  
Alunos da Rede Estadual: 07 vagas  
Demais membros da comunidade cabense: 03 vagas

Parágrafo único. Caso as vagas para os alunos da Rede Municipal não sejam preenchidas, dar-se-á prioridade aos alunos da Rede Estadual e Comunidade Cabense.

Art. 5º Esgotadas ou inexistindo vagas no polo de Ensino, cabe à coordenação orientar o estudante e/ou responsável quanto ao polo de Ensino com disponibilidade de vagas, considerando a proximidade da residência do estudante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a efetivação da matrícula, toda a documentação dos (as) estudantes deverão ser encaminhada à Coordenação do Núcleo de Línguas para controle interno e arquivamento.

Art. 6º Art. 7º Na efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregar os seguintes documentos: caso o estudante seja de menor e não tenha o documento, o documento do responsável deverá ser digitalizado.

- I – Certificado de nascimento;
- II – Comprovante de residência com o CEP da rua;
- III – RG e CPF do estudante e/ou do responsável legal;
- IX – 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.

## **Capítulo II Da Matrícula de Educação Especial**

Art. 7º A matrícula de estudantes com deficiência deverá ser efetivada de acordo a seguinte orientação:

Parágrafo único. Em todos os polos do NLC, considerando a média de 1 a 2 alunos por turma; acompanhado de um professor especialista que atenda às necessidades da deficiência do aluno.

## **Capítulo III Das Disposições Finais**

Art. 8º. Poderão matricular-se no turno noturno apenas estudantes com idade a partir de 15 anos completos ou a completar até 31 de julho.

Art. 9º A expansão dos Núcleos de Ensino dar-se-á considerando a capacidade instalada de cada polo de ensino da Rede Municipal;

Art. 10. A demanda de matrícula excedente deverá ser conforme cadastro reserva que deverá ser enviado à Coordenação do Núcleo.

Art. 11. Os casos omissos em relação às matrículas para o NLC serão apreciados pelo colegiado do Núcleo de Línguas e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO  
**CABO DE  
SANTO  
AGOSTINHO**

Construindo uma nova história

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA

**Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2022.**

Heberte Lamarck Gomes Da Silva  
Secretário Municipal de Educação

